



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

# BOLETIM OFICIAL

*Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.*

Ano XXI - Edição nº 1330

14 de abril de 2021

## PROTEJA-SE

### Faça sua parte

- Use a máscara
- Mantenha o distanciamento
- Higienize as mãos



**Prefeitura  
de Valença**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2453-2615  
E-mail: [boletimpmv@valenca.rj.gov.br](mailto:boletimpmv@valenca.rj.gov.br)  
[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2453-2615 / 2453-2696

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

### PODER EXECUTIVO

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
Prefeito

**HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR**  
Vice Prefeito

**CHEFE DE GABINETE**  
**Sebastião Eric Vasconcellos**  
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-1248

**PROCURADORIA GERAL**  
**Jaqueline Magalhães dos Santos**  
pgm.valenca@gmail.com  
(24) 2453-2696 - ramal 5318

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**Ena Cristina de Souza Jannuzzi**  
pmv.asscom@gmail.com  
(24) 2452-1686

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### GOVERNO

**Hiram de Avellar Pinto Júnior**  
governo@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-4776  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### CONTROLE INTERNO

**Antonio Carlos de Oliveira**  
smci@valenca.rj.gov.br  
(24) 2452-0857  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### ADMINISTRAÇÃO

**Denise de Jesus Silva Souza**  
adm@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-3109  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### FAZENDA

**Flávia Guimarães Silva**  
fazenda@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-4352  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### MEIO AMBIENTE

**Paulo Sérgio Gomes da Graça**  
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br  
(24) 2452-8638  
Dom André Arcoverde, 228 - Centro

#### AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

**Silvio Rogério Furtado da Graça**  
sappma@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-3366  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

#### EDUCAÇÃO

**Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira**  
sme@valenca.rj.gov.br  
(24)2453-7402 / 2458-4866  
Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

#### OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

**José Geraldo Barbosa Chaves**  
obraspmv@valenca.rj.gov.br  
(24)2453-4303  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

**Carlos Henrique Barros Machado**  
servpublico@valenca.rj.gov.br  
(24)2452-1442  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

#### PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**José Carlos Fraga**  
planejamento@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-2891  
Rua Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Rafael Oliveira Tavares**  
smas@valenca.rj.gov.br  
(24) 2452-0795  
Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

#### ESPORTE E LAZER

**Rômulo Milagres Ribeiro**  
esporteelazervalenca@hotmail.com  
(24)2452-4698  
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

#### CULTURA E TURISMO

**Helio Lemos Suzano**  
sectur@valenca.rj.gov.br  
(24) 2452-3855  
Rua Carneiro de Mendonça, 139 -Centro

#### SAÚDE

**Soraia Furtado da Graça**  
sms@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-6414  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### GUARDA MUNICIPAL

#### COMANDANTE

**Paulo Sérgio Murat Junior**  
Telefone:(24) 2542-8650  
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108-  
Centro - Valença/RJ

### SUBPREFEITURAS

**BARÃO DE JUPARANÃ**  
**Marcelo Coelho Macedo**  
Telefone: (24)2471-5961

#### SANTA ISABEL

Telefone: (24)2457-1201

#### PENTAGNA

Telefone: (24)2453-8971

#### PARAPEÚNA

**Maria Aparecida da Silva**  
Telefone: (24)2453-9138

#### CONSERVATÓRIA

**Victor Emanuel do Couto**  
Telefone: (24)2438-1188

### PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro,  
676 - Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24)2453-3777

#### PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos

#### VICE-PRESIDENTE

Bernardo de Souza Machado

#### 1º SECRETÁRIO

Fabiane Medeiros Silva

#### 2º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke

### PREVI - VALENÇA

#### DIRETOR EXECUTIVO

**Juarez de Souza Gomes**  
Telefone:(24) 2453 - 5848  
Endereço: Travessa Fonseca, 112 -  
Centro - Valença/RJ

### UFIVA - R\$ 85,45

de acordo com o Decreto 171 de  
18/11/2020 publicado no Boletim  
Oficial edição 1.275 de 23/11/2020.

### UFIR - R\$ 3,7053

de acordo com a Resolução SEFAZ  
nº 190 de 28/12/2019 publicada no  
D.O.E. de 29.12.2020, pág. 09.



# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## COMPRAS E LICITAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº:** 5.655/2021

**Objeto:** Aquisição de recarga de vale transporte eletrônico (SINDCARD) para atender os funcionários da Prefeitura Municipal de Valença.

**Favorecido:** Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa –SINDPASS.

**Valor:** R\$ 20.622,20 (vinte mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

**Fundamentação Legal:** “Caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Beatriz Mendes Lameira G. Escrivani**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### ERRATA

No Boletim Oficial edição 1326 do dia 05/04/2021, página 3, documento EXTRATO DE CONTRATO

### Onde se lê:

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratado:** Medlevenoohn Comercio e Representações de Produtos

**Processo Administrativo:** 5425/2021

**Objeto:** Aquisição de TESTE RÁPIDO COVID 19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Valença

**Valor:** R\$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais)

### Passa-se a ler:

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratado:** Medlevenoohn Comercio e Representações de Produtos

**Processo Administrativo:** 5425/2021

**Objeto:** Aquisição de TESTE RÁPIDO COVID 19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Valença

**Valor:** R\$ 173.100,00 (cento e setenta e três mil e cem reais)

**Visite nosso site**  
[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde

**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 19.606/2020/FMS

**MODALIDADE:** Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 002/2021/FMS.

**OBJETO:** Locação de Veiculos para transporte de pacientes que fazem tratamento fora do Municipio

#### Transportadora Turística Tecnovan Ltda EPP

CNPJ 04.368.089/0001-02

ITEM	VEICULO/CAPACIDADE	DESTINO	Total diario	Total mensal	Total anual
1	VAN 15 LUGARES	Valença x Rio de Janeiro x Niteroi x Valença		0,00	
2	VAN 15 LUGARES	Valença x Volta Redonda x Barra Mansa x Valença	789,75	23.692,50	284.310,00
<b>TOTAL</b>					<b>284.310,00</b>

#### Loc Bem Locadora de Veiculos Ltda ME

CNPJ 194.065.532/0001-51

ITEM	VEICULO/CAPACIDADE	DESTINO	Total diario	Total mensal	Total anual
1	VAN 15 LUGARES	Valença x Rio de Janeiro x Niteroi x Valença	1.250,00	37.500,00	450.000,00
2	VAN 15 LUGARES	Valença x Volta Redonda x Barra Mansa x Valença		0,00	
<b>TOTAL</b>					<b>450.000,00</b>

#### Aline de Oliveira

Pregoeira

**PROTEJA-SE**  
Faça sua parte

**CRIANÇA TAMBÉM USA MÁSCARA!**

- Use a máscara
- Mantenha o distanciamento
- Higienize as mãos

A máscara não é recomendada para crianças menores de 2 anos.

Prefeitura de Valença





## DECRETOS

### DECRETO Nº. 48, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, artigos 40, 41, inciso III e art. 44, e ainda;

**Considerando** o processo administrativo n. 6360/2021;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Extraordinário até o valor de **R\$ 235.219,14 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e quatorze centavos)**, visando à inclusão de elementos de despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente de 2021, objetivando o custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

**Art. 2º.** Para esta finalidade, em observância à Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, restam incluídos na Lei orçamentária Anual do exercício de 2021 os elementos de despesa a seguir:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Enfrentamento da Emergência COVID19	10.122.0038.1.366	33.90.32.00.00.00	0016	235.219,14
<b>TOTAL</b>					<b>235.219,14</b>

**Art. 3º.** A fonte de recursos para abertura do presente Crédito é proveniente de recursos financeiros federais, por meio da Portaria MS/Nº. 2.516, de 21 de setembro de 2020.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2021.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



## PORTARIAS

### PORTARIA PMV, Nº. 498, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a indicação constante no processo administrativo nº. 6652/2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, a servidora **ELIANE COSTA RIBEIRO**, matrícula nº. 400.301, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 6652/2021 (destinado à aquisição de equipamentos de informática para atender os serviços socioassistenciais do Município) e como seu substituto o servidor **Julio Cesar de A. Pinto**, matrícula n. 211.195.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2021.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

### PORTARIA PMV, Nº. 499, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir do dia 01 de abril de 2021, o Sr. **THIAGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 211.401, como Coordenador do IEC-EPS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2021.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



**PORTARIA PMV, Nº. 500, DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a indicação constante no processo administrativo nº. 4149/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o servidor **ARMANDO PUSSENT FILHO**, matrícula nº. 122.939, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 4149/2021 e como seu substituto o servidor **Marcos Augusto Romeiro Pires**, matrícula n. 140.295.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2021.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA SME, Nº 001, DE 14 DE ABRIL DE 2021**

**MARA LUCIA MARQUES DE MEDEIROS OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 79 I, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a necessidade de coordenar o PME de acordo com a legislação vigente, articulando-o com o Plano Nacional de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear, a partir do dia 14 de abril de 2021, para integrar a **Comissão Técnica do Plano Municipal de Educação**, os membros abaixo relacionados:

Fabiana Machado Almeida  
Rosali Isabel dos Santos  
Eliane Aparecida da Silva Ferreira  
Grazielle Corrêa de Lima  
Lucrécia Souza Santos  
Adriana do Nascimento Silva  
Nádia Aparecida Brandão Francisco Barros  
Ailton Geraldo Batista

**Parágrafo Único:** A presente Comissão será presidida pela Srª Grazielle Corrêa de Lima.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação, 14 de abril de 2021

**Mara Lucia Marques de Medeiros Oliveira**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA SME, Nº 002, DE 14 DE ABRIL DE 2021**

**MARA LUCIA MARQUES DE MEDEIROS OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 79 I, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a necessidade de coordenar o PME de acordo com a legislação vigente, articulando-o com o Plano Nacional de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear, a partir do dia 14 de abril de 2021, para integrar a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação, os membros abaixo relacionados:

Gisele Arieira da Silva - Supervisora Escolar  
Cíntia Brinco Diniz – Representante do Conselho Municipal de Educação  
Marianne Elena da Silva - Representante do Conselho Municipal do Fundeb  
Bernardo Souza Machado – Representante da Câmara Municipal de Valença  
Felipe da Silva Duque – Representante do SEPE  
Valéria Leiroz de Novaes – representante da Secretaria Municipal de Educação  
Dayana de Mello Arieira - Supervisora Escolar  
Ozaira Almeida da Silva Duque – Orientadora Pedagógica  
Edna Sabino da Silva – Agente Educador I

**Parágrafo Único:** A presente Comissão será presidida pela Srª Valéria Leiroz de Novaes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação, 14 de abril de 2021

**Mara Lucia Marques de Medeiros Oliveira**  
Secretária Municipal de Educação



## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 008/SME/2021

Estabelece novas normas e procedimentos quanto aos dias de funcionamento parcial das unidades escolares da Rede Pública de Ensino Municipal no ano de 2021, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Professora MARA LUCIA MARQUES DE MEDEIROS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Valença e,

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**Considerando** os termos da lei 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 008 de 02 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre novas normas de conduta no âmbito do Município de Valença em decorrência das medidas para enfrentamento da propagação decorrente do Coronavírus.

**Considerando** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996;

**Considerando** a necessidade de reabertura das unidades escolares da Rede Pública de Ensino Municipal para realização de trabalhos administrativos e apoio as atividades escolares não presenciais;

**Considerando** a o Decreto Municipal nº 047 de 09 de abril de 2021 que adota novas normas medidas, recomendações e proibições no Município de Valença para enfrentamento da propagação decorrente do Coronavírus (COVID-19).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer novas normas e procedimentos relativos à reabertura das unidades escolares da Rede Pública de Ensino Municipal para o ano letivo de 2021, de acordo com as bandeiras de referência, sendo:

I – Bandeira Roxa: expediente interno e atendimento ao público suspensos;

II- Bandeira Vermelha: expediente interno de acordo com a necessidade de expedição de documentos, recebimento de materiais encaminhados pela SME

III- Bandeira Laranja ou Bandeira Amarela: expediente interno e atendimento presencial ao público;

IV- Bandeira Verde: unidades escolares abertas para expediente interno e atendimento presencial ao público em horário normal e integral.

§1º- Para atendimento presencial ao público e demais providências, fica estabelecido às 3ª e 5ª feiras no horário de 8

horas às 11 horas.

§ 2º- As unidades escolares poderão abrir de segunda à sexta – feira, nos seguintes casos:

I - para entrega e recolhimento dos cadernos de atividades; II – entrega do Kit de alimentação escolar;

**Parágrafo único** – O horário de funcionamento do § 2º será estabelecido de acordo com a necessidade e o turno de funcionamento de cada unidade escolar.

**Art. 2º** - Retornarão as atividades presenciais:

I - o Quadro de Pessoal Administrativo (Agente Educacional I, Agente Educacional II, Merendeira), exceto Monitor;

II – Quadro do Magistério, exceto Professor I e Professor II que continuarão no regime especial de aulas não presenciais.

**Parágrafo único** – Os Professores I e Professores II comparecerão às unidades escolares para retirada dos cadernos de atividades, correção e devolução dos mesmos de acordo com os dias estabelecidos por cada unidade, em consonância com seus pedagogos e diretores;

**Art. 3º**- As atividades descritas nos incisos II, III, IV do Art. 1º, serão desempenhadas em sistema de rodízio estabelecido pela Direção nos dias e horários previstos no §1º, do Art. 1º desta Resolução.

**Art. 4º**. Ficam dispensados as servidoras gestantes; idosos maiores de 60 anos; portadores de cardiopatias crônicas; diabetes mellitus; doenças respiratórias graves; doenças autoimunes; neoplasias; e imunodeprimidos, cujas comorbidades sejam de difícil controle e mediante apresentação de laudo médico.

**Parágrafo Único** – a dispensa dos casos de comorbidades será analisada após a entrega do laudo médico original à unidade escolar. A Unidade Escolar deverá encaminhar o laudo juntamente com autodeclaração do Anexo I à SME. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará a documentação ao Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Valença-RJ que deferirá ou não a dispensa.

**Art. 5º**. Deverão ser cumpridos os seguintes protocolos nas unidades escolares:

a) Uso obrigatório de máscara pelos funcionários e demais pessoas que estiverem em suas dependências;

b) Limitar o número de pessoas no mesmo ambiente, obedecendo ao distanciamento social;

c) Disponibilizar recipiente com álcool em gel ou álcool líquido a 70% nos espaços de circulação;

d) Posicionar kits de limpeza e/ou com dispensador de álcool em gel ou álcool líquido a 70%, em pontos estratégicos;

e) Liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias;

**Art. 6º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 13 de abril de 2021

MARA LUCIA MARQUES DE MEDEIROS OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Educação

**AUTODECLARAÇÃO DE SERVIDOR - GRUPO DE RISCO - NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

Eu, devidamente qualificado abaixo, na condição de servidor público municipal, atesto para os devidos fins que faço parte de grupo de risco do novo coronavírus (COVID-19), conforme declarado a seguir.

Declaro, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da lei.

Valença-RJ, \_\_\_\_ de fevereiro de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura Servidor Requerente

Nome Servidor Requerente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

Tem mais de sessenta anos?  Sim  Não

Está grávida?  Sim  Não

Tem doenças respiratórias?  Sim  Não

Tem diabetes?  Sim  Não

Tem alguma doença crônica?  Sim  Não

Quais: \_\_\_\_\_

Faz uso de imunossupressores?  Sim  Não

Quais? \_\_\_\_\_

**Fale Conosco**

**ouvidoria@valenca.rj.gov.br**

**PREVI - VALENÇA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE REVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA**

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

**PORTARIA Nº04 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE para **HIRAM DE AVELLAR PINTO JUNIOR e outros**, em razão do falecimento de **SOLENY FURTADO DA GRAÇA**, no âmbito do **PREVI-VALENÇA** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

**JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a CRFB/88 em seu artigo 40, § 7º, II e Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro.

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 421/2020:

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de PENSÃO POR MORTE a **HIRAM DE AVELLAR PINTO JUNIOR, HIRAM DE AVELLAR PINTO NETO, IZABELLA FURTADO DA GRAÇA DE AVELLAR PINTO**, em razão do falecimento de **SOLENY FURTADO DA GRAÇA**, brasileiro, portador do CPF nº 615.371.527-34, matrícula nº 103.870, NIT nº 1134651506-3, efetivo no cargo de **MEDICO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º - Os Proventos** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40 § 7º, II da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados pelo meio eletrônico ASPREV, conforme consta às fls. 115125/127 do processo administrativo nº 421/2020 com valor de **R\$ 2.971,07** (dois mil, novecentos e setenta e um reais e sete centavos).

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JUAREZ DE SOUSA GOMES**  
**DIRETOR EXECUTIVO**  
**PREVI VALENÇA**





**INSTITUTO MUNICIPAL DE REVIDÊNCIA  
 SOCIAL DOS SERVIDORES  
 PÚBLICOS DE VALENÇA**

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATOS

#### PORTARIA Nº 08 DE 25 DE MARÇO DE 2020

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 103 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 1291 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a Retificação da concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE para **LOURIVAL FRANCISCO**, em razão do falecimento de **GERALDA DIONIZIA BRITES**, no âmbito do **PREVI-VALENÇA** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença. **TCE 202.681-8/2021**

**JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o artigo 40, inciso I, § 7º da Constituição Federal/88 e Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro.

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 374/2020

#### RESOLVE

**Art. 1º - RETIFICAR** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **LOURIVAL FRANCISCO**, em razão do falecimento de **GERALDA DIONIZIA BRITES**, brasileira, portadora do CPF nº 821.748.067-20, matrícula nº 104965, PIS nº 170574273-42, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º - Os Proventos** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados pelo meio eletrônico ASPREV, conforme consta às fls. 16/18 do processo administrativo nº 374/2020 com valor de R\$ **1.045,00** (hum mil e quarenta e cinco reais).

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 23 de outubro de 2020

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JUAREZ DE SOUSA GOMES  
 DIRETOR EXECUTIVO  
 PREVI VALENÇA**

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

**Contrato de Pessoal prazo determinado 013/2021**

Processo Administrativo n.º 127/2021

Contratante: Câmara Municipal de Valença

Contratada: **MARIA DE FATIMA VIANA DIAS**

**Vigência:** 01/03/2021 ate 31/12/2021.

Objeto: Desempenhar função de **Auxiliar Legislativo**

Valor Global: R\$ 13.940,00 (treze mil, novecentos e quarenta reais)

Fundamentação legal: Lei 1.248/2019

**JOSE REINALDO ALVE BASTOS  
 Presidente da Câmara**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**ERRATA :**

**Onde se Lê : Vigência : 18/01/20021 a 31/12/2021**

**Le-se: Vigência : 18/03/2021 a 31/12/2021**

**Processo Administrativo n.º 066/2021 Contrato n.º 003/2021 de 18/03/2021**

**Contratante:** Câmara Municipal de Valença

**Contratada:** **AUTO POSTO VALE VERDE LTDA**

CNPJ - 05.513.290/0001-90

**Vigência:** 18/03 /2021 a 31/12/2021

**Objeto:** *Aquisição de 12.000 ( Doze) mil litros de combustível para abastecimento de veículos da Câmara Municipal de Valença.*

**Valor Global:** R\$ **73.800,00** (setenta e três mil e oitocentos reais), valor estimado

**Fundamentação:** Lei Federal n.º 8.666/93.

**JOSE REINALDO ALVE BASTOS  
 Presidente da Câmara**

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

**Contrato de Pessoal prazo determinado 014/2021**

Processo administrativo N°126/2021

Contratante : Câmara Municipal de Valença

Contratado : **WENDELL ROCHA DOS REIS**

**Vigência :** 01/03/2021 ate 31/05/2021

Objeto : Desempenhar a função de Tecnólogo de informática

Valor Global : R\$ 9.000,00 ( Nove Mil reais )

Fundamentação legal : Lei 1.243/2019

**Jose Reinaldo Alves Bastos  
 Presidente da Câmara**





## PORTARIAS

### PORTARIA 021/2021

**JOSE REINALDO ALVES BASTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.**

Em atenção à solicitação do ofício datado de 25 de fevereiro de 2021, n. **098/GAB/ 2021**, do Exmo. Prefeito Municipal de Rio das Flores, Sr. **Vicente de Paula de Souza Guedes**, tendo como objeto a renovação da cessão do nosso servidor efetivo Gilberto da Silva Nogueira, uma vez que o Município de Rio das Flores cedeu o seu funcionário **Getulio Farina de Almeida** para a Câmara Municipal de Valença, sem ônus para este Legislativo, calcado no princípio da reciprocidade.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a cessão do servidor efetivo senhor **GILBERTO DA SILVA NOGUEIRA**, sem ônus para o cessionário, a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se, itegist e r e arquite-se.

Gabinete da Presidência, 22 de fevereiro de 2021.

**JOSE REINALDO ALVES BASTOS**  
Presidente da Câmara

### PORTARIA N 022/2021

**JOSE REINALDO ALVES BASTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,**

Considerando a solicitação do ofício 010/2021, do Vereador David Nogueira

#### RESOLVE:

**EXONERAR**, o senhor **DANIEL OLAVO ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 32.118.187-7, inscrito na Receita Federal n°. 193.830.497-74, do cargo de Assessor Parlamentar — símbolo CC-AP, a partir de 1 de abril de 2021

**NOMEAR** a senhora, **EMANUELLE NOGUEIRA ALMADA CARVALHO**, brasileira, portador da cédula de identidade 28.105.891-7- IFP inscrita na Receita Federal com o n°. 147.836.757-16, para o cargo de Assessor Parlamentar — símbolo CC-AP, a partir de 1 de abril de 2021

Publique-se, registre-se e arquite-se

Gabinete da Presidência 1 de abril de 2021

**JOSE REINALDO ALVES BASTOS**  
Presidente da Câmara

